



## REGULAMENTO DO CONCURSO PARA ESCOLHA DAS SOBERANAS CORTE 2018\2019

### 1- DO OBJETIVO

1.1- O concurso, disciplinado por este regulamento, tem como objetivo a inscrição e posterior eleição das soberanas 2018/2019, Rainha e Princesas, do dia 20 de fevereiro de 2018 ao dia 28 de fevereiro 2018, sendo o desfile e a avaliação no dia 16 de março de 2018, às 16h, e o anúncio oficial e apresentação no dia 17 de março de 2018, durante o Baile do Município, na Semana do Município.

1.2- As eleições terão como objetivo de sua representatividade divulgar os valores sociais, históricos e culturais de Coxilha.

### 2- DO CONCURSO

2.1- O concurso, referido no item 1.1, se realizara nos meses de fevereiro e março de 2018 e será constituído de duas (02) fases, a saber:

- FASE 1- Inscrições;
- FASE 2 – Desfile e julgamento.

2.2 - A fase 1 - Inscrições do Concurso das Soberanas 2018/2019, realizar-se-á no período de 20 a 28 de fevereiro de 2018 no Departamento de Cultura, junto à Secretaria Municipal de Educação de Coxilha- Avenida Fioravante Franciosi, nº300 - Centro.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** não serão aceitas inscrições por telefone, internet, e-mail.

2.3 – A fase 2 - Desfile e julgamento do Concurso de Escolha das Soberanas 2018/2019 acontecerão no dia **16 de março de 2018**, na Câmara Municipal de Vereadores de Coxilha, onde as candidatas selecionadas desfilarão e serão avaliadas por critério de pontuação em ordem decrescente para as 3 (três) posições, a saber:

1<sup>a</sup> colocada – RAINHA DO MUNICÍPIO DE COXILHA

2<sup>a</sup> colocada – 1º PRINCESA DO MUNICÍPIO DE COXILHA

3<sup>a</sup> colocada - 2º PRINCESA DO MUNICÍPIO DE COXILHA

2.4 – O Desfile em público e a apresentação das soberanas escolhidas acontecerá no dia **17 de março de 2018**, durante o Baile do Município, no Salão Paroquial da Capela São João Batista.

2.5 - A organização do concurso é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Cultura e da comissão julgadora.

2.6 - O mandato das eleitas tem duração de dois (02) anos, realizando-se assim a passagem da faixa em março de 2020.

### 3- DAS COMISSÕES

3.1- A comissão organizadora será composta por funcionários da Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Cultura que será responsável pela realização das inscrições, fornecimento de fichas e orientação das candidatas para o correto preenchimento da mesma.

3.2- Caberá à comissão organizadora zelar pelo cumprimento das normas aqui expostas, bem como resolvendo possíveis casos omissos a este regulamento.

3.3- O corpo de jurados será composto por 05 (cinco) pessoas de reconhecida competência e imparcialidade, sem qualquer parentesco e ou vínculo com as candidatas.

#### **4. DA PRODUÇÃO**

4.1 - No dia de avaliação, as candidatas deverão ser responsáveis pela maquiagem, cabelo, calça e calçado. A comissão organizadora disponibilizará apenas uma camiseta para cada candidata.

4.2 – No dia do desfile público e apresentação, as candidatas deverão estar usando um traje de gala (vestido longo), de responsabilidade própria, sendo a maquiagem, o cabelo e o calçado também de responsabilidade própria.

#### **5. DAS CANDIDATAS E DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE**

5.1- Só poderá participar e ser eleita a candidata que preencher as seguintes condições:

a) Ser coxilhense nata ou residir no município, por um período mínimo de dois (02) anos, comprovando residência.

b) Ter entre idade mínima de 16 (dezesseis) e máxima de 21 (vinte e um) anos completos até a data da inscrição do concurso; sendo que as candidatas menores de idade só poderão se inscrever com assinatura e cópia do documento autorizado pelos pais ou responsável legal. O mesmo responsável deverá estar presente no dia do concurso e a ausência do mesmo implicará na desclassificação da candidata.

c) Ser simpática e cooperativa, ter postura e ética, e ter condições (cultura e conhecimento) para promover o município de Coxilha em eventos, festas e feiras estaduais e nacionais;

- d) Ser solteira e não viver em concubinato;
- e) Não ter filhos e não estar grávida;
- f) Não ter parentesco, natural ou civil de primeiro e segundo grau, em linha reta ou colateral consanguíneo ou a fim, com qualquer membro do corpo de jurados e comissão organizadora;
- g) Não ter, a qualquer tempo, posado nua ou em papeis eróticos divulgados em revista ou quaisquer outros meios de publicação de apelos ou conotações sexuais ou, ainda, que comprometam a imagem Município de Coxilha, a critério da comissão julgadora, cujas decisões a respeito serão Soberanas e não ficaram sujeitas a quaisquer recursos administrativos.

5.2- Todas as candidatas autorizam, sem direito a qualquer remuneração, o uso de fotos, imagens, voz e nome para toda publicidade e quaisquer fins relacionados à divulgação e realização de eventos e de mais atividades ligadas a este município.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1- As interessadas em participar do concurso deverão preencher a ficha de inscrição, que estará à disposição no Departamento da Cultura, junto à Secretaria Municipal de Educação, do dia 20 de fevereiro de 2018 até 28 de março de 2018.

6.2 O período de inscrições poderá ser prorrogado, sendo que o número mínimo para a realização do Concurso será de três (03) candidatas.

6.3- A ficha de inscrição deverá ser preenchida devidamente com todos os dados da candidata, contendo;

- a) Responder todas as perguntas e informações presentes na ficha de inscrição;

b) Uma foto recente de rosto e outra foto recente de corpo inteiro, ambas coloridas e de boa qualidade;

c) Uma foto em arquivo digital de boa qualidade, passada por e-mail ou rede social;

d) No caso de ser empregada, declaração do empregador consentindo com a sua liberação para cumprir os compromissos como candidata e/ou como Rainha e/ou Princesa do Município;

e) Termo de responsabilidade, devidamente assinado, que lhe será entregue com a ficha de inscrição;

f) Cópia do RG e CPF. Em caso de idade inferior a 18 anos, necessário RG e CPF do Responsável também.

6.4 O material exigido para a inscrição, conforme indicado no item 6.3, será arquivado no Departamento da Cultura.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A FASE 2**

7.1- O julgamento será realizado pelo corpo de jurados, que utilizarão notas de 05 a 10 (sem frações) conforme os itens abaixo:

a) Postura;

b) Desenvoltura e elegância

c) Beleza e simpatia;

d) Capacidade de comunicação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso ocorra empate, entre duas candidatas, o desempate será pela candidata mais velha.

7.2 - Informa-se que as candidatas terão uma apresentação aos jurados que deve ser de no mínimo 5 minutos, explanando sobre o

município e o porquê gostariam de representar Coxilha, perguntas que serão realizadas pelo corpo de jurados as mesmas, buscando como maior interatividade e capacidade de comunicação das mesma.

## 9. DAS PREMIAÇÕES

9.1- A rainha e as princesas eleitas receberão uma faixa, um buquê de flores, uma coroa e um mimo fornecidos pela comissão organizadora.

## 10. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

10.1- A partir da proclamação oficial do resultado do concurso, as eleitas se comprometem:

- a) A comparecer a entrevistas nos meios de comunicação e ficar a disposição do município, para eventos, confraternizações e demais atividades que a representatividade impõe, portando-se sempre, de maneira condizente com o cargo e obedecendo a todas as disposições deste regulamento, sob pena de perda do título;
- b) A usar os trajes, calçados e acessórios definidos pela comissão organizadora sempre que comparecerem a atos de divulgação e representação do Município de Coxilha;
- c) Realizar a divulgação do Município de Coxilha em todos os eventos e em outros Municípios;
- d) A participar de todos os eventos aos quais for convidada;
- e) A não fazer uso público, durante todo o período de sua representatividade, de bebidas alcoólicas, cigarros e substâncias vedadas por lei.

f) Durante eventos, as soberanas não deverão manter contato afetivo

10.2- Com o recebimento da ficha de inscrição, a candidata assinará termo declarando conhecer e concordar com o regulamento oficial do concurso, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente sob pena de cancelamento da inscrição e, se eleita, de perda da representatividade.

10.3- Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos soberanamente pelo corpo de jurados e pelo Departamento de Cultura.

10.4- A 1º Princesa ganhará o direito de substituir a rainha e assim sucessivamente em caso de quebra de contrato ou qualquer outro problema que a impossibilidade de cumprir com os compromissos oficiais.

10.5- Todos os direitos de reprodução por TV, DVD e qualquer forma de mídia, ou outros meios de divulgação como em jornais, revistas estão reservados e são exclusivos dos organizadores. Os infratores serão processados dentro da lei.

10.6- A coordenação do evento poderá eliminar qualquer concorrente que, no entender de seus dirigentes, venham a denegrir a imagem do evento.